

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 052/2024 – PREGAO PRESENCIAL - ADESAO DE ATA nº 02/2024

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente, RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Aquisição de livros da literatura infanto-juvenil, para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Santa Rita do Pardo/MS, através de adesão a ATA de Registro de Preços nº 007/2024, da Prefeitura de Palestina/SP.

II – HOMOLOGAR as empresas:

M.G.B. GORGA.

M.G.B. GORGA. Perfazendo o valor total de R\$ 864.655,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 864.655,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Agente de contratação para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 13 de junho de 2024.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 052/2024

PREGAO PRESENCIAL - ADESAO DE ATA nº 02/2024.

Reconheço o processo de Dispensa de licitação e Ratifico a despesa, em cumprimento às determinações, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

Objeto: Aquisição de livros da literatura infanto-juvenil, para atender os alunos da rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Santa Rita do Pardo/MS, através de adesão a ATA de Registro de Preços nº 007/2024, da Prefeitura de Palestina/SP.

M.G.B. GORGA. Perfazendo o valor total de R\$ 864.655,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 864.655,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

U. O. 02/02/10 - SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER SECEL

Programa 12.122.0010.2012.0000 - EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

Natureza 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Ficha 75

VALOR TOTAL: R\$ 864.655,00 oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais

Santa Rita do Pardo-MS, 13 de junho de 2024

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SANTA RITA DO PARDO MS
CONCIDADE



RESOLUÇÃO CONCIDADE/SRP nº. 001/2024

“Cria Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS”

O Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE do Município de Santa Rita do Pardo MS, órgão consultivo e deliberativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1054/2013 de 30 de abril de 2013 e em conformidade com deliberação emanada da reunião ordinária realizada em 14/06/2024.

Resolve:

Artigo – 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Santa Rita do Pardo MS com a seguinte formação:

Titulares:

- Fagner Martins Gonçalves
- Maysa Emanuelle Avelino Bernardino
- Genaro Figueiredo
- Cristiane Demico Guariento

Suplentes:

- Lucimar Faustino Leal
- Angela Simoni Sentinello
- Sônia Aparecida Suninga Braghin
- Jakeliny Tamires Correia da Silva

Artigo – 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Santa Rita do Pardo MS, 14 de junho de 2024.

Fagner Martins Gonçalves
Presidente do CONCIDADE



PORTARIA Nº 328/2024

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E
DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SINDICANTE
Sindicado: À APURAR

O Secretário de Saúde Pública – SESP, de Santa Rita do Pardo – MS, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Rita do Pardo, artigo 225, caput,

RESOLVE:

Designar os Servidores Públicos Municipais de Carreira, Srs. **CRISTIANO VIEIRA DE FREITAS**, matrícula nº 006801; **ANTÔNIO JONES VICENTE**, matrícula nº 003901, e **JUNIOR CÉZAR DE OLIVEIRA BOTAN**, matrícula nº 132240, para, sob a presidência do primeiro, delegando-lhe os correspondentes poderes, para, em sindicância, apurar os fatos a seguir expostos:

Segundo o que consta das reportagens e dos contatos recebidos dos jornais dando conta da ocorrência do fato de “flagra de veículo oficial desta municipalidade” em estabelecimento de entretenimento adulto – “lupinar”, notadamente os seguintes veículos de comunicação: “midiamax” (<https://midiamax.uol.com.br/politica/2024/prefeitura-de-santa-rita-abre-procedimento-contraservidor-que-fez-uso-indevido-de-carro-oficial/>) “campograndenews” - Veículo com adesivo de Santa Rita do Pardo foi flagrado em frente a casa de prostituição neste sábado (15) - CREDITO: CAMPO GRANDE NEWS (<https://www.campograndenews.com.br/cidades/capital/homem-sai-de-carro-oficial-e-e-visto-entrando-em-casa-de-prostituicao-na-capital>), “itaporamsnews”, (<https://www.itaporamsnews.com.br/noticia/90982/campo-grande-carro-oficial-de-santa-rita-do-pardo-e-flagrado-em-casa-de-prostitui-ccedil-atilde-o>) “jardimmsnews” (<https://jardimmsnews.com.br/noticia/9880/campo-grande-carro-oficial-de-santa-rita-do-pardo-e-flagrado-em-casa-de-prostituicao.html>), dentre outros, de modo a esclarecer os fatos e a ocorrência ou não de responsabilidade funcional de servidor público municipal, e considerando que a referida conduta pode caracterizar a ocorrência de **Violação de Normas Éticas e de Conduta**, na medida em que o uso indevido de um veículo oficial em um local inadequado representa violação das normas éticas e de conduta de servidores públicos, cuja conduta importa em desrespeito aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, que são pilares da administração pública; **Potencial Uso Indevido de Recursos/Veículos Públicos**, posto que o uso de um veículo oficial para



atividades não autorizadas importa em destinar recursos públicos a atividades estranhas às administrativas, e que os veículos públicos são destinados a fins específicos relacionados ao serviço público; somado ainda ao **Dever de Apuração e Transparência**, sendo a sindicância o instrumento necessário para apurar os fatos de forma imparcial e transparente e que permite identificar os responsáveis pelo eventual uso indevido do veículo oficial, determinar as circunstâncias que levaram ao incidente e eventualmente aplicar as medidas disciplinares ou corretivas adequadas, conforme previsto na legislação vigente e nos regulamentos internos do município, além também de **Prevenção de Recorrências**, vez que investigar o incidente específico por meio de sindicância visa estabelecer medidas preventivas para evitar que casos similares ocorram no futuro, vindo isso a incluir revisão de políticas de uso de veículos, reforço de treinamentos sobre ética e conduta, e implementação de controles mais rigorosos sobre o uso de recursos públicos, determino a **instauração de sindicância administrativa** para a apuração dos fatos e apuração de eventual descumprimento dos deveres funcionais, garantindo a integridade, a legalidade e a eficiência da gestão pública, reforçando o compromisso com os princípios democráticos e o bom uso dos recursos públicos em benefício da comunidade, cuja conduta implica em eventuais descumprimentos dos **deveres funcionais** previsto no artigo 198, bem como a ocorrência de **ilícitos administrativos** nos termos do artigo 199, e incisos, todos do estatuto dos servidores públicos do município, sendo necessário que se apure a ocorrência de tais fatos, bem como a autoria, sendo estes os fatos a serem apurados, nos termos do que dispõe a lei, **determino** que se proceda às necessárias diligências e exames para o total esclarecimento dos fatos, com observância ao estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, assegurando a eventual Sindicância, acaso assim ocorra durante a instrução do feito, na medida em que neste momento a autoria está “à apurar”, os direitos à ampla defesa e ao contraditório;

- A sindicância terá por fim verificar eventual descumprimento funcional à luz do Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargo e Carreira e demais dispositivos legais;
- Publique-se a presente portaria em Mural e no Diário Oficial do Município.

Santa Rita do Pardo – MS, 17 de junho de 2024.

TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA
SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP, DE SANTA RITA DO PARDO – MS

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação em caráter temporário de de **Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente social, Odontólogo, Educador físico, Recepção, Técnico de enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente de Endemias** para torna público, para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos inscritos para os cargos de **Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente social, Odontólogo, Educador físico, Recepção, Técnico de enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente de Endemias.**

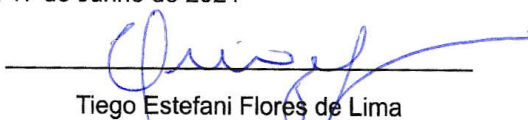
I - Os candidatos que constarem na relação com eventuais erros na inscrição ou ausência na relação de inscritos, terão o prazo de 12 (horas) a partir da publicação para a retificação dos dados, conforme procedimentos abaixo:

a) Para a retificação dos dados, o candidato deverá enviar requerimento para o e-mail para saude.srp.ms@gmail.com, solicitando a alteração do dado incorreto ou ausência do candidato na relação de inscritos.

II - A retificação será validada mediante a publicação de edital próprio.

III - O candidato será responsável pela revisão e alteração, quando for o caso, dos dados constantes na relação dos candidatos inscritos.

Santa Rita do Pardo, 17 de Junho de 2024


Tiego Estefani Flores de Lima
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

2. Assistente social	Gislaine Aparecida Freitas de Castro	020.184.361-71
----------------------	--------------------------------------	----------------

Odontólogo

Função	Nome	CPF
1. Odontólogo	Julia Ferreira Faleiros da Silva	386.485.998-06
2. Odontólogo	Beatriz Alves da Costa	064.504.261-79

Educador físico

Função	Nome	CPF
1.	Sem inscritos	

Recepção

Função	Nome	CPF
1. Recepção	Veronica Bueno de Oliveira dos Santos	021.177.801-05
2. Recepção	Keila Calvis Soares	076.075.051-30



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

3. Recepção	Jessica Noeli Leal de Moraes	060.790.771-16
4. Recepção	Layane dos Santos Biazon	058.347.921-97
5. Recepção	Elizabeth dos Santos Rocha Bintercott	086.130.751-85
6. Recepção	Taynara de Souza Rodrigues	068.623.451-09
7. Recepção	Cassia de Souza	067.408.851-41

Técnico de enfermagem

Função	Nome	CPF
1. Técnico de enfermagem	Marcela Silveira Caballero	033.706.331-16
2. Técnico de enfermagem	Shirlei Gomes Alcantara	138.179.408-40
3. Técnico de enfermagem	Anderson Alves dos Santos	024.552.151-80

Técnico em Radiologia

Função	Nome	CPF
1. Técnico em Radiologia	Michelle Aves Viana	032.065.421-46



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

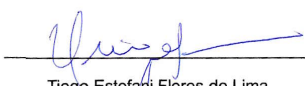
Agente de Endemias

Função	Nome	CPF
1. Agente de Endemias	Ana Carla Rocha Batista	363.679.058-71
2. Agente de Endemias	Maxwell Martines Gisfredo	428.930.608-03
3. Agente de Endemias	Rubiléia Pereira Gomes	279.764.138-80
4. Agente de Endemias	Taynara Borges Farias	052.440.311-20
5. Agente de Endemias	Juliana Duarte da Silva	079.888.951-92
6. Agente de Endemias	Adailton Ribeiro da Silva Junior	048.835.981-36
7. Agente de Endemias	Ramão Rodrigo Paes Martins	031.671.281-78
8. Agente de Endemias	Nilva Rufino dos Santos	969.321.201-00
9. Agente de Endemias	Sara Guedes Nogueira	064.474.191-08
10. Agente de Endemias	Renata Pereira da Silva	044.496.721-43
11. Agente de Endemias	Talita Silva de Almeida	370.686.558-07
12. Agente de Endemias	João Pedro Rodrigues Faustino	067.949.301-88



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo, 17 de Junho de 2024


Tiego Estefani Flores de Lima
Presidente da Comissão



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

Anexo I

Relação Nominal de Inscritos no Processo Seletivo Simplificado, para seleção e contratação em caráter temporário de **Enfermeiro, Psicólogo, Farmacêutico, Assistente social, Odontólogo, Educador físico, Recepção, Técnico de enfermagem, Técnico em Radiologia, Agente de Endemias**

Enfermeiro

Função	Nome	CPF
1. Enfermeiro	Lucélia Ferreira Xavier	796.769.952-15
2. Enfermeiro	Josylaine Cardoso de Alencar Pereira	922.244.231-87
3. Enfermeiro	Débora Ramos Dias	033.374.381-48
4. Enfermeiro	Priscila Moreno Rocha	038.725.181-27
5. Enfermeiro	Darilely Honorato Dias da Silva	063.972.361-61

Psicólogo

Função	Nome	CPF
1. Psicólogo	Ana Paula de Souza Faria	051.060.721-74



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO "GERALDO MARTINS RUA GERALDO DA SILVA SOUZA, S/Nº
FONE (67) 3591-2500
CEP 79.690-000-SANTA RITA DO PARDO - MS

Farmacêutico

Função	Nome	CPF
1. Farmacêutico	Tatiane Oliveira da Silva Costa	024.994.591-66
2. Farmacêutico	Leticia Facina Rodrigues da Silva	056.524.11-71
3. Farmacêutico	Angela Simone Sentinello Marchiore	045.698.979-08
4. Farmacêutico	Elis Regina Freitas dos Santos	039.341.121-45
5. Farmacêutico	Daiani Fernandes Vantini	296.489.328-40
6. Farmacêutico	MÁria Rosane Pereira Martins	080.274.798-19
7. Farmacêutico	Fernando Martins Faustino Junior	353.985.558-04

Assistente social

Função	Nome	CPF
1. Assistente social	Nayanne Marcela Leite Alves Sousa	046.397.911-05

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva

Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091

Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

Periodicidade: Bisemanal -

Tiragem: 1500 exemplares

E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:

(67) 98143-9894

(67) 99682-4675

Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul**PORTARIA N.º 329/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre convocação de professores para ministrar aulas em caráter temporário para o ano letivo de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 80, da Lei Complementar Municipal nº 013, de 21 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO os arts. 33 e 34, da Lei Complementar Municipal nº 009, de 24 de maio de 2007;

CONSIDERANDO Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, resolve:

Art. 1º Convocar os professores, em caráter temporário, relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

I - Para ministrar aulas em substituição aos professores afastados, em conformidade com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº. 009/2007 e incisos III e IV, do art. 80, da Lei Complementar nº. 013/2007:

Professor Substituto	Professor Substituído	Lotação	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Edna Aparecida de Castro Barbosa	Monik Carolyne Ferreira Marques	1º Ano D (Atividades e Regência) 1º Ano D (Inglês)	Vespertino	25h/a/s	R\$ 2.833,87	19/06/2024 a 20/12/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo na data acima e afixado no local de costume e no Diário Oficial do Município.

ANEXO ÚNICO

Os convocados nesta Portaria deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Geraldo da Silva Souza, s/n, centro, em Santa Rita do Pardo- MS, munidos dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física- C.P.F.;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos dependentes e C.P.F.(se possuir);
- Fotocópia de Título de Eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for do sexo masculino);
- Laudo Médico;
- Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia de inscrição de PIS/PASEP (se já for inscrito);
- Fotocópia da carteira de registro de órgão de Classe (quando for o caso);
- Comprovante de endereço;
- 01 fotografias 3x4, recente, tirada de frente;
- Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal do domicílio do convocado;
- Fotocópia- Carteira de trabalho –CTPS;
- Conta Bancária (se possuir).

As fotocópias deverão ser apresentadas juntamente com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

